Caso não visualize este e-mail adequadamente acesse este link

Se você não deseja mais receber nossos e-mails, cancele a sua inscrição.

COVAC
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

expertiseeducação

Informativo Educacional

27/01/2020

PORTARIA Nº 62, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Foi publicada hoje a Portaria Nº 62, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos associados à oferta de cursos técnicos de nível médio por instituições privadas de ensino superior.

As IES interessadas na oferta de cursos técnicos de nível médio devem atender os seguintes requisitos:

I - Índice Geral de Cursos - IGC ou Conceito Institucional - CI, o que for mais recente, igual ou superior a 3 (três);
II - atuação em curso de graduação em área de conhecimento correlata à do curso técnico a ser ofertado previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos organizado pelo Ministério da Educação, conforme a Tabela de Mapeamento constante no Anexo desta Portaria;
III - excelência na oferta educativa comprovada por meio dos seguintes indicadores:

a) Conceito Preliminar de Curso - CPC ou Conceito de Curso - CC, igual ou superior a 4 (quatro) no curso de graduação, da área de conhecimento correlata ao curso técnico a ser ofertado;
b) inexistência de supervisão institucional; e
c) inexistência de penalidade institucional, nos dois anos anteriores à oferta, nos cursos de graduação correlatos aos cursos técnicos a serem ofertados.

As IES interessadas devem solicitar autorização para oferta de curso técnico mediante o pré-cadastro de curso técnico no SISTEC, exclusivamente nos seguintes períodos:

I - De 1º de fevereiro a 1º de março, para cursos com oferta prevista para o 2º semestre do mesmo ano.
II - De 1º a 31 de julho, para cursos com oferta prevista para o 1º semestre do ano seguinte.

Tenha acesso ao inteiro teor da Portaria aqui.

www.advcovac.com.br